



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.524, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Concede transporte e autoriza efetuar gastos com inscrições e outras despesas das alunas do Projeto “Vem Dançar” e do Grupo de Danças da Terceira Idade para o Festival de Dança de Nova Araçá - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte às integrantes do Projeto “Vem Dançar” e do Grupo de Danças da Terceira Idade, até o Município de Nova Araçá-RS, para participação na 14ª edição do Arte em Dança - Festival de Dança de Nova Araçá-RS, no dia 23 de setembro de 2017.

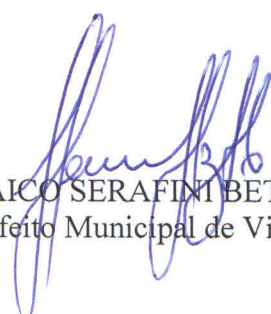
Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículos próprios desta municipalidade ou terceirizados.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com o pagamento de inscrições e outras despesas, até o valor de R\$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais), para os grupos do Projeto “Vem Dançar” e da Terceira Idade, que estarão participando do 14º Arte em Dança - Festival de Dança de Nova Araçá - RS.

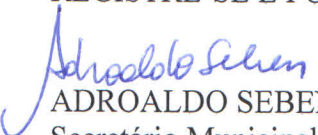
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação do caput serão atendidas por dotações consignadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, na atividade 2067 – Manutenção do Ensino Fundamental, e na Secretaria Municipal de Saúde, na atividade 2046 – Atendimento aos idosos e Grupos de Terceira Idade, do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 12 de setembro de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo